



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Corredor do Senandes III, de titularidade da empresa OEA Eólica Corredor do Senandes III Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.492.568/0001-81, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.2.2012.

ANEXO

Nome	EOL Corredor do Senandes III.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 3/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	OEA Eólica Corredor do Senandes III Ltda.
CNPJ	14.492.568/0001-81.
Localização	Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	27.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.004552/2011-43, 48500.000180/2012-67 e MME nº 48000.000079/2012-47.